

PROJETO DE LEI Nº 045/26, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a Câmara de Indústria, Comércio, Agropecuária e Serviços de Roca Sales, inscrita no CNPJ sob nº 04.265.555/0001-16, e dá outras providências.

HENRIQUE PIVATTO, Vice-Prefeito em exercício do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a **Câmara de Indústria, Comércio, Agropecuária e Serviços de Roca Sales**, inscrita no CNPJ sob nº 04.265.555/0001-16, sita na Rua Rio Branco, nº 054, sala 01, Bairro Centro, cidade de Roca Sales, RS, cujo objeto é estabelecer ações conjuntas, através do evento **“4º Show de Prêmios da Amizade”**, visando o fomento e o desenvolvimento econômico do comércio local, mediante campanha sobre a importância do consumidor realizar suas compras no Município de Roca Sales.

Parágrafo único: O Termo de Colaboração terá prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até o dia **de 31 de maio de 2027**.

Art. 2 - Visando o atendimento ao Termo de Colaboração, o Município repassará a entidade o valor total de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), que deverá ser aplicado nos moldes constantes no Plano de Trabalho que será apresentado pela Entidade.

Art. 3º - A participação da Câmara de Indústria, Comércio Agropecuária e Serviços de Roca Sales, a título de contrapartida, deverá ser de no mínimo **R\$ 70.250,00** (setenta mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 4º - A forma de aplicação dos recursos constantes nos artigos 2º e 3º desta Lei deverá ser discriminada no Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade.

Art. 5º - O Termo de Colaboração somente será celebrado após a apresentação pela entidade beneficiada, do Plano de Trabalho e da documentação prevista na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 2.438/17, visando à efetivação da parceria.

Art. 6º - Os recursos somente serão liberados após a assinatura do Termo de Colaboração que formalizará a parceria.

Art. 7º - No Termo de Colaboração constarão todas as cláusulas necessárias para a formalização da parceria, nos moldes das disposições constantes nas legislações mencionadas no art. 5º desta Lei, inclusive das exigências para a prestação de contas da aplicação do recurso.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria inserida no Orçamento do presente exercício, como segue:

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.129.0012.2010 - Incentivo a Indústria e Comércio
33350.41.00.00.00 - Contribuições (4124)

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 23 DE JULHO DE 2026.

HENRIQUE PIVATTO
Vice-Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.

PROJETO DE LEI Nº 045/26.**JUSTIFICATIVA.**

SENHORA PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.

O Projeto de Lei tem por objetivo solicitar autorização para celebração de Termo de Colaboração visando parceria com a **Câmara de Indústria, Comércio, Agropecuária e Serviços de Roca Sales**, inscrita no CNPJ sob nº 04.265.555/0001-16, sita na Rua Rio Branco, nº 054, sala 01, Bairro Centro, cidade de Roca Sales, RS.

A parceria tem por objetivo possibilitar o repasse a entidade do valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), com o intuito de estabelecer ações conjuntas, através do evento **4º Show de Prêmios da Amizade**, visando o fomento e o desenvolvimento econômico do comércio local, mediante campanha sobre a importância do consumidor realizar suas compras no Município de Roca Sales.

A participação da Entidade, a título de contrapartida, deverá ser de no mínimo **R\$ 70.250,00** (setenta mil, duzentos e cinquenta reais).

O evento denominado de **4º Show de Prêmios da Amizade**, tem início previsto de forma imediata e o término no mês de março de 2027, com a posterior apresentação de prestação de contas e tem por finalidade premiar os consumidores que adquirirem mercadorias nos estabelecimentos comerciais localizados no Município de Roca Sales, gerando receita, desenvolvimento e maior qualidade de vida.

Para concorrer à premiação o consumidor deverá realizar suas compras nos estabelecimentos comerciais conveniados ou que aderiram à campanha da **Câmara de Indústria, Comércio, Agropecuária e Serviços de Roca Sales**, trocando suas notas fiscais por cautelas numeradas no próprio estabelecimento, ficando o estabelecimento participante responsável pela distribuição das mesmas.

Conforme relação apresentada pela Entidade o valor a ser repassado pelo Município bem como a contrapartida, serão utilizados no pagamento das seguintes despesas:

DESPESAS	VALORES
Sorteio de 01 automóvel no valor aproximado	75.000,00
Vales Compras: sorteio comércio local	30.250,00
Divulgação por meio de redes sociais, rádio, televisão, produção de cartazes, impressão de cautelas e demais materiais promocionais	15.000,00
Valor total aproximado do evento:.....R\$	120.250,00

Embora a relação preliminar das despesas com a Campanha, a entidade, antes da assinatura do Termo de Colaboração autorizado pela Lei, deverá apresentar um Plano de Trabalho onde constará de forma detalhada todas as receitas e despesas com o evento.

Com a promoção a entidade e a Administração Municipal pretendem estimular a população em geral a realizar suas compras em nosso Município buscando elevar as vendas locais, tendo como resultado final:

- Aumento na arrecadação de tributos por parte do Município de Roca Sales;
- Aumentar o interesse do consumidor local e da região, em realizar compras no município de Roca Sales, gerando receita, desenvolvimento e maior qualidade de vida;
- Atender, integrar e promover com excelência, os serviços e interesses da classe lojista frente à comunidade local;
- Estimular as pessoas a adquirirem seus produtos junto ao comércio local através da realização de sorteios de prêmios, não só para a população residente no Município de Roca Sales, mas também para as pessoas oriundas de cidades vizinhas.

É elogiável a iniciativa da entidade, uma vez que busca através de sorteio de prêmios, entre as pessoas que adquirirem seus produtos no Município, aumentar as suas vendas, o que sem dúvida beneficia também o Município, uma vez que automaticamente eleva a sua arrecadação.

O valor somente será repassado após a celebração de **Termo de Colaboração** entre as partes, que será assinado mediante a apresentação, por parte da entidade, do correspondente Plano de Trabalho, juntamente com toda a documentação prevista na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 2.438/17, para a efetivação da parceria.

Entendemos ser condizente a realização da parceria, buscando com ela alcançar os interesses de todos os envolvidos, conforme já referido, motivo pelo qual solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, para possibilitar a celebração do Termo de Colaboração em comento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 23 DE JULHO DE 2026.

HENRIQUE PIVATTO
Vice-Prefeito em exercício